



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de criação, implantação, suporte, treinamento e controle de abastecimento e gestão da frota de veículos, contemplando os seguintes módulos: que atenda as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Piauí conforme Instrução Normativa nº 05/2023 e na Portaria 125/2024

e a Legislação acerca da Transparência Pública. do município de Curral Novo do Piauí, em caráter temporário, **conforme planilha de discriminação dos serviços**, em anexo, nos termos do que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 002/2009, que “estabelece as normas para o Município de Curral Novo do Piauí da Contratação de Pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de criação, implantação, suporte, treinamento e controle de abastecimento e gestão da frota de veículos	12 meses	R\$ 2.155,60	R\$ 25.867,20

1.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos da lei vigente.

2. CARACTERÍSTICAS COMUM DA PLATAFORMA ÚNICA DE GESTÃO INTEGRADA:

- Módulo de Combustível:** Controle detalhado de abastecimentos, consumo, médias de desempenho e emissão de relatórios gerenciais, por veículo e por secretaria.
- Módulo de Manutenção:** Registro e acompanhamento de manutenções corretivas, permitindo o acompanhamento de custos e agendamentos.
- Módulo de Garagem:** Gestão de entrada e saída de veículos, controle de disponibilidade e organização da frota.
- Módulo de Pneus:** Monitoramento do uso dos pneus, incluindo controle por veículo, desgaste e histórico de trocas.
- Módulo de Troca de Óleo:** Controle e programação das trocas de óleo, geração de alertas e gerenciamento de lubrificantes.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



- 2.1. O sistema deverá ser disponibilizado em plataforma web, acessível por meio de qualquer navegador compatível, sem necessidade de instalação local.
- 2.2 Oferecer relatórios gerenciais personalizáveis, permitindo análise detalhada de gastos por veículo, por secretaria e outros indicadores essenciais.
- 2.3 Possibilitar a geração de arquivos em formato CSV(excel) no padrão do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE- PI, garantindo conformidade com as exigências de prestação de contas.

3. TREINAMENTO E SUPORTE

- 3.1. A empresa contratada deverá fornecer treinamento, de forma presencial, no prazo máximo de 24 horas, para capacitação dos usuários, garantindo pleno conhecimento das funcionalidades do sistema.
- 3.2 O treinamento presencial também será oferecido aos postos de combustíveis contratados pelo Município, visando a correta utilização do sistema.
- 3.3 O suporte técnico deverá estar disponível em horário comercial para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas.
- 3.4 Todas as atualizações, melhorias ou personalizações que o Município considerar necessárias para o sistema, deverão ser implementadas pela contratada, sem qualquer custo adicional do Município.

4. PRAZO DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO

- 4.1. O sistema deverá estar disponível para uso em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.
 - 4.2. O treinamento dos usuários deverá ocorrer, in loco, dentro do mesmo prazo do item 4.1
- 4.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 meses**, prorrogável na forma do art. 107 e 114 da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- a. A prestação dos serviços objeto desse termo se justifica em face da necessidade da **prefeitura municipal**, para manter a gestão e controle em conformidade do TCE-PI.
- b. Tal contratação se faz necessária em caráter de urgência, tendo em vista que o tribunal de contas do estado do Piauí, requer nas prestações de contas que sejam anexado informações sistêmicas de controle.
- c. Nestes termos, faz-se necessária a contratação de forma direta de empresas desta



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



natureza para suprir as necessidades deste município, evitando reprovação de contas.

5.1 O controle de combustível é uma peça fundamental na gestão eficiente dos recursos da Prefeitura Municipal. A administração responsável dos gastos com combustível não apenas garante a transparência nos processos, mas também contribui para a economia dos recursos públicos. Implementar um sistema eficaz de controle de combustível envolve o uso de tecnologia adequada, como softwares de gestão, para monitorar o consumo em tempo real, garantindo que os veículos municipais sejam utilizados de maneira eficiente e que não ocorram desperdícios. Além disso, é essencial estabelecer políticas claras de uso dos veículos, promovendo a conscientização dos funcionários sobre a importância da economia e do uso racional do combustível. Ao adotar práticas sustentáveis e eficazes de controle de combustível, a Prefeitura Municipal não apenas reduz custos, mas também demonstra compromisso com a preservação do meio ambiente e com a otimização dos recursos públicos para o benefício da comunidade.

- d. A presente solicitação justifica-se na necessidade de proporcionar a solicitante maior segurança nas atividades desenvolvidas neste Município de Curral Novo do Piauí – PI para os anos vindouros.
- e. As especificações dos itens estão de acordo com a relação encaminhada pelo setor de controle do Município de Curral Novo do Piauí.
- f. Este TR, está atrelado ao programa de compras e serviços da Nota de Empenho do órgão emitente: Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí, Tipo: NE, Número a “confirmar”.

Da fonte de Recursos:

FONTE DE RECURSOS: 500

DESCRIÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 2205 2040 0000

DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- a. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a Lei 14.133/21.
- b. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor deve ser anexado a juntada de documentos.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- a. O prazo de prestação dos serviços, são aqueles contido no processo, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pelo setor de contratação da Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí e secretaria demandante.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

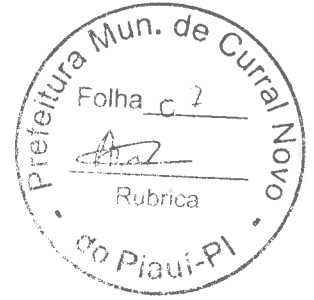
CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



- b. A entrega da conclusão dos serviços será realizada no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, na Rua Geminiano , s/n, Centro, Cidade de Curral Novo do Piauí, e/ou, na Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí.**
- c. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- e. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/recompor/refazer no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- f. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Curral Novo do Piauí - PI, 20 de fevereiro de 2026.


Secretario Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PIAUÍ

OBJETO: Prestação de serviço de criação, implantação, suporte, treinamento e controle de abastecimento e gestão da frota de veículos, contemplando os seguintes módulos: que atenda as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Piauí conforme Instrução Normativa nº 05/2023 e na Portaria 125/2024 e a Legislação acerca da Transparência Pública do município de Curral Novo do Piauí

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.867,20 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 23.02.2026 às 08:00 h

Até 27.02.2026 às 07:59 h

PERÍODO DE LANCES

De 27.02.2026 às 08:00 h

Até 27.02.2026 às 14:00 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI



MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2026.

Torna-se público que o(a) MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI, por meio do(a) Agente de Contratações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 27.02.2026 às 08:00 h

Link: www.novobmmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 27.02.2026 às 08:00 h até 27.02.2026 às 14:00 h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de contratação d de prestação de serviço de criação, implantação, suporte, treinamento e controle de abastecimento e gestão da frota de veículos, contemplando os seguintes módulos: que atenda as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Piauí conforme Instrução Normativa nº 05/2023 e na Portaria 125/2024 e a Legislação acerca da Transparência Pública do município de Curral Novo do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. *A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de criação, implantação, suporte, treinamento e controle de abastecimento e gestão da frota de veículos	12 meses	R\$ 2.155,60	R\$ 25.867,20

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetechnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI



2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnp@yaho.com.br
Curral Novo do Piauí - PI



3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14:00 h.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI



4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, havendo possibilidade de prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabineteecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, os quais devem ser vinculados no momento do cadastro da proposta, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetechnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. (Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetechnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante (se houver), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetechnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.9.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Curral Novo do Piauí, 20 de fevereiro de 2026.


Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

- a) Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com Aditivos;
- b) Documentos dos Sócios. (Legíveis);
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa de Regularidade com Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Regularidade com Tributos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa Municipal;
- i) Certidão de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- m) - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- n) Consulta Consolidada de Idoneidade: TCU, CNJ, CEIS E CNEP;
- o) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica Pública ou Privada;
- p) Declaração que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- q) Declaração que o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- r) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- s) Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- t) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- u) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnp@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de criação, implantação, suporte, treinamento e controle de abastecimento e gestão da frota de veículos, contemplando os seguintes módulos: que atenda as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Piauí conforme Instrução Normativa nº 05/2023 e na Portaria 125/2024

e a Legislação acerca da Transparência Pública. do município de Curral Novo do Piauí, em caráter temporário, **conforme planilha de discriminação dos serviços**, em anexo, nos termos do que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 002/2009, que “estabelece as normas para o Município de Curral Novo do Piauí da Contratação de Pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de criação, implantação, suporte, treinamento e controle de abastecimento e gestão da frota de veículos	12 meses	R\$ 2.155,60	R\$ 25.867,20

1.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos da lei vigente.

2. CARACTERÍSTICAS COMUM DA PLATAFORMA ÚNICA DE GESTÃO INTEGRADA:

- Módulo de Combustível:** Controle detalhado de abastecimentos, consumo, médias de desempenho e emissão de relatórios gerenciais, por veículo e por secretaria.
- Módulo de Manutenção:** Registro e acompanhamento de manutenções preventivas e corretivas, permitindo o acompanhamento de custos e agendamentos.
- Módulo de Garagem:** Gestão de entrada e saída de veículos, controle de disponibilidade e organização da frota.
- Módulo de Pneus:** Monitoramento do uso dos pneus, incluindo controle por veículo, gestão de trocas.
- Módulo de Troca de Óleo:** Controle e programação das trocas de óleo, geração de relatórios de consumo de lubrificantes.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- O sistema deverá ser disponibilizado em plataforma web, acessível por meio de qualquer navegador compatível, sem necessidade de instalação local.
- Oferecer relatórios gerenciais personalizáveis, permitindo análise detalhada de gastos por veículo, por secretaria e outros indicadores essenciais.
- Possibilitar a geração de arquivos em formato CSV(excel) no padrão do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE- PI, garantindo conformidade com as exigências de prestação de contas.

3. TREINAMENTO E SUPORTE

- A empresa contratada deverá fornecer treinamento, de forma presencial, no prazo máximo de 24 horas, para capacitação dos usuários, garantindo pleno conhecimento das funcionalidades do sistema.



Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

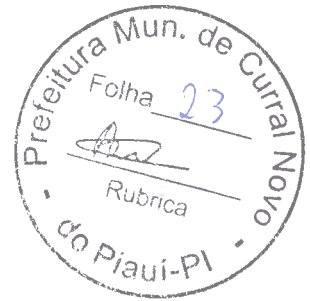
CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



3.2 O treinamento presencial também será oferecido aos postos de combustíveis contratados pelo Município, visando a correta utilização do sistema.

3.3 O suporte técnico deverá estar disponível em horário comercial para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas.

3.4 Todas as atualizações, melhorias ou personalizações que o Município considerar necessárias para o sistema, deverão ser implementadas pela contratada, sem qualquer custo adicional do Município.

4. PRAZO DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO

4.1. O sistema deverá estar disponível para uso em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

4.2. O treinamento dos usuários deverá ocorrer, in loco, dentro do mesmo prazo do item

4.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 meses**, prorrogável na forma do art. 107 e 114 da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- a. A prestação dos serviços objeto desse termo se justifica em face da necessidade da **prefeitura municipal**, para manter a gestão e controle em conformidade do TCE-PI.
- b. Tal contratação se faz necessária em caráter de urgência, tendo em vista que o tribunal de contas do estado do Piauí, requer nas prestações de contas que sejam anexado informações sistêmicas de controle.
- c. Nestes termos, faz-se necessária a contratação de forma direta de empresas desta natureza para suprir as necessidades deste município, evitando reprovação de contas.

5.1 O controle de combustível é uma peça fundamental na gestão eficiente dos recursos da Prefeitura Municipal. A administração responsável dos gastos com combustível não apenas garante a transparência nos processos, mas também contribui para a economia dos recursos públicos. Implementar um sistema eficaz de controle de combustível envolve o uso de tecnologia adequada, como softwares de gestão, para monitorar o consumo em tempo real, garantindo que os veículos municipais sejam utilizados de maneira eficiente e que não ocorram desperdícios. Além disso, é essencial estabelecer políticas claras de uso dos veículos, promovendo a conscientização dos funcionários sobre a importância da economia e do uso racional do combustível. Ao adotar práticas sustentáveis e eficazes de controle de combustível, a Prefeitura Municipal não apenas reduz custos, mas também demonstra compromisso com a preservação do meio ambiente e com a otimização dos recursos públicos para o benefício da comunidade.

- d. A presente solicitação justifica-se na necessidade de proporcionar a solicitante maior segurança nas atividades desenvolvidas neste Município de Curral Novo do Piauí – PI para os anos vindouros.
- e. As especificações dos itens estão de acordo com a relação encaminhada pelo setor de controle do Município de Curral Novo do Piauí.
- f. Este TR, está atrelado ao programa de compras e serviços da Nota de Empenho do órgão emitente: Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí, Tipo: NE, Número a “confirmar”.
Da fonte de Recursos:
FONTE DE RECURSOS: 500
DESCRIÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS
PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 2205 2040 0000
DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinete.cnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- a. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a Lei 14.133/21.
- b. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor deve ser anexado a juntada de documentos.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- a. O prazo de prestação dos serviços, são aqueles contido no processo, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pelo setor de contratação da Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí e secretaria demandante.
- b. A entrega da conclusão dos serviços será realizada no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, na Rua Geminiano, s/n, Centro, Cidade de Curral Novo do Piauí, e/ou, na Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí.**
- c. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- e. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/recompor/refazer no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- f. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Curral Novo do Piauí - PI, 20 de fevereiro de 2026.


Secretário Municipal de Administração